

Aviso n.º 17087/2012

Por despacho de 6 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto da Habilitação e da Reabilitação Urbana, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Estela Anjos Franco Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607165

Aviso n.º 17088/2012

Por despacho de 5 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Ivone Raquel Borges Cordeiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607132

Despacho n.º 16341/2012**Delegação de competências**

1 — No âmbito da delegação de competências do diretor de finanças de Aveiro, constante do despacho de 2012/ 09/28, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) subdelego as competências nele referidas nos pontos 2.1 e 2.3 a 2.16 do capítulo I, nos seguintes chefes de divisão:

1.1 — Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 2), seguinte, nas suas faltas, ausências e impedimentos; e

1.2 — Gisélia Maria de Sá Monteiro, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 1), anterior, nas suas faltas, ausências e impedimentos;

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados;

3 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra estabelecidas;

4 — É meu substituto legal o chefe de divisão Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos e, nas suas ausências, a chefe de divisão Gisélia Maria de Sá Monteiro.

1 de outubro de 2012. — O Diretor de Finanças Adjunto de Aveiro, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

206566374

Despacho n.º 16342/2012

A responsável do cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, vai cessar funções a partir de 1 de janeiro de 2013.

Assim, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto), e conforme proposta da Subdiretora-Geral da área da Gestão Tributária — IR, de 20 de novembro de 2012, designo ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, o Inspetor Tributário nível 2, licenciado Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha, com efeitos a 01.01.2013.

26 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Finanças Empresariais pela Universidade Lusíada (2001);

Licenciatura Contabilidade pela Universidade Lusíada (1999).

Experiência profissional:

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Direção de Serviços de Relações Internacionais — Reembolsos Internacionais (2009 — até à presente data)

Direção de Finanças de Lisboa — Inspetor Tributário (2008-2009)

Direção de Finanças de Setúbal — Inspetor Tributário (2006-2007)

Serviço de Finanças da Moita — Funções técnicas na área de Contencioso (2005-2006)

Serviço de Finanças de Ribeira de Pena — Funções técnicas na área de Contencioso (2002-2005)

Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 — Funções técnicas na área de Contencioso (1999-2002)

206607051

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA
E DO EMPREGO**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 739/2012

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.) tem necessidade de proceder a uma aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico de prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho, aquisição esta que é essencial ao ML, E.P.E. porquanto da mesma depende a realização de exames complementares de diagnóstico, com vista à prevenção e deteção de riscos de patologia, inerentes à vigilância da saúde dos trabalhadores, atribuição específica do Departamento de Segurança e Desenvolvimento Organizacional da Direção de Recursos Humanos, e a que o ML, E.P.E. se encontra obrigado a assegurar na qualidade de entidade empregadora;

Considerando que não é possível satisfazer a presente necessidade através de recursos próprios do ML, E.P.E., atenta a inexistência de meios técnicos adequados e meios humanos qualificados que permitam a realização dos exames complementares de diagnóstico.

Considerando as orientações dadas ao ML, E.P.E. sobre a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo despacho n.º 364/2012/SEO, de 23.04.2012, e que o pretende o ML, E.P.E. proceder ao lançamento de um procedimento de ajuste direto, celebrado *ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP - contratação excluída do Código dos Contratos Públicos*, para a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC.

Considerando que o ML, E.P.E. foi integrado no sector público administrativo equiparado a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, pela redação dada ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto) pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela, salvo se resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados;

Considerando que à despesa que se pretende realizar não se aplica o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML, E.P.E. por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, a despesa em causa está sujeita a autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela;

Considerando, finalmente, que a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a pre-

venção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC terá um preço base de € 43.665,00 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco euros), com IVA incluído, com uma execução financeira plurianual;

Considerando que o contrato prevê uma duração de doze meses, com possibilidade de prorrogação por dois períodos adicionais de 12 meses cada, num máximo de 36 meses;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos e em conformidade com o disposto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1- Fica o ML, E.P.E., entidade pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC e até ao montante global de € 43 665,00 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco euros), incluindo o IVA à taxa legal em vigor.

2- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a. Em 2012: € 7 598,94 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- b. Em 2013: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- c. Em 2014: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- d. Em 2015: € 6 956,88 com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3- O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4- Os encargos decorrentes da contratação autorizada serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do ML, E.P.E., tendo a respetiva despesa a informação prévia de cabimento.

5- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.ºs 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

206614893

Portaria n.º 740/2012

Considerando a necessidade da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE de contratar a Prestação de Serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015”;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2º da LEO, que integram o Orçamento do Estado de 2012 foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no Orçamento do Estado para 2012 como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E. (REFER, E.P.E.) é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que o contrato relativo à Prestação de Serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Emprego, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que a prestação de serviços em causa tem um preço base de € 377 650,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2013 a 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do artigo 6.º da lei nº8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego, o seguinte:

1. Fica a REFER, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015” até ao montante global de € 377 650,00, com IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referida são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a. Em 2012: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
- b. Em 2013: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
- c. Em 2014: € 126 890,40, com IVA à taxa legal em vigor.

3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.ºs 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

206615021

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16343/2012

Por despacho de 17 de dezembro de 2012 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Tenente General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 15905/2012, de 15 de novembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2012, após subdelegação, conferida pelo Despacho n.º 2767/2012 de 08 de fevereiro de 2012, de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR 2.ª série n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, o 1SAR MUS, 09354091, João Miguel Rolão Lopes, nos termos do artigo 183.º e alínea c) do artigo 262.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR.

Conta a antiguidade desde 17 de dezembro de 2012, fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º - A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro, ocupando uma vaga em QQEsp, no respetivo Quadro Especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º - A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206607084